



# **PREFEITURA**

## **SÃO PEDRO DOS FERROS**

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

### **LEI Nº176 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019**

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 145/2017 PARA AUTORIZAR O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS A PACTUAR MUTUA ASSISTÊNCIA COM ENTES MUNICIPAIS E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de São Pedro dos Ferros por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu Newton Gabriel Avelar, Prefeito Municipal, em seu nome, considerando a necessidade de renovação da autorização para pactuação com entes municipais e organizações da sociedade civil disposta anteriormente na Lei Municipal nº 145/2017 e conforme reza o artigo 17, XVIII da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, acordo ou parceria com municípios, organizações da sociedade civil, hospitais, laboratórios e clínicas especializadas, visando ao desenvolvimento conjunto de ações e de serviços de saúde, em especial no âmbito do SUS – Sistema Único de Saúde, visando a uma gestão associada e compartilhada, com vigência até 31/12/2020, podendo haver prorrogação por igual período.

Parágrafo único: Toda prorrogação de termo de convênio, acordo ou parceria firmado pelo Município deverá ser encaminhada à Câmara Municipal num prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, acompanhado do respectivo plano de trabalho, da meta física e orçamentária, para a apreciação e aprovação.

Art.2º - Os convênios, parcerias ou acordos de mútuas cooperações firmadas, serão gerenciados através da Secretaria Municipal de Saúde, podendo, a critério do Poder Executivo ser criada comissão específica para esse fim.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro dos Ferros, 24 de dezembro de 2019.

  
Newton Gabriel Avelar  
Prefeito Municipal